PREVIDENCIA DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXERCITO

Gen R-1 ORLANDO ISIDORO LAGE - Diretor

INTRODUÇÃO

O atual diretor da P.S.S.Ex., ao assumir, em 19 de julho de 1957, o cargo, constatou que a instituição era pràticamente inoperante, pois os valores, quer das contribuições, quer dos benefícios por ela proporcionados, estavam muito abaixo do padrão de vida de então.

Como exemplo basta dizer que o quantitativo funeral variava de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 1.000,00 e o auxílio para luto (pecúlio social) estava fixado em Cr\$ 600,00.

A sua situação econômico-financeira não era lisonjeira e 64,6 % do lucro do capital estava sendo empregado em despesas administrativas.

A despesa média mensal com o pessoal empregado pela sua administração, compatível com a massa de associados, da ordem de 10.000 e com o n. 13.000 de inscritos na carteira Funerária, foi igual em 1957 a Cr\$ 157.941,00 ou seja por servidor e por mês Cr\$ 3.948,50. Média essa muito baixa, obtida com sacrifício e injustiça para com os servidores da associação, que recebiam, alguns, importâncias menores que o salário-mínimo do então Distrito Federal, o que era ilegal e para outros que exerciam serviços de responsabilidade e venciam salários pouco superiores ao dito salário-mínimo, incompatível com o custo de vida da época.

A natureza jurídica da associação não fôra cuidadosamente definida no ato institutivo, o que veio permitir vacilações de tôda ordem na conceituação da entidade.

A tarefa, que se lhe impunha, era de certo vulto e, organizado o plano de trabalho, deu início à atualização dos benefícios encontrados, criando outros, bem como atualizando as respectivas contribuições.

PRIMEIRA ETAPA (Imediata)

Aumento de beneficios:

Auxílio para luto de Cr\$ 600,00 para Cr\$ 4.000,00;

Auxílio funeral de Cr\$ 1.000,00 para a escala: Cr\$ 10.000,0; Cr\$ 15.000,00; Cr\$ 20.000,00 e Cr\$ 30.000,00;

Empréstimos comuns de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 10.000,00;

Empréstimos rápidos de Cr\$ 700,00 para Cr\$ 1.500,00;

Estabelecimento de um auxílio natalidade de Cr\$ 500,00;

Reorganização das Carteiras de Seguro e de Hospitalização, sendo firmado contrato com vários estabelecimentos hospitalares, localizados em quase todos os Estados da Federação;

O empréstimo hospitalar foi dado o teto de Cr\$ 25.000,00. Mensalidade Social de Cr\$ 12,00 para Cr\$ 25,00.

SEGUNDA ETAPA

Implantadas as novas bases de contribuição e-de benefícios da primeira etapa, com a experiência de dois anos, nos quais se fêz propaganda de uma salutar expansão da sociedade, foi feito nôvo aumento geral de contribuição e benefícios.

Auxílio para luto de Cr\$ 4.000,00 para Cr\$ 6.000,00;

Auxilio funeral para a escala de: Cr\$ 20.000,00, Cr\$ 30.000,00 e Cr \$40.000,00;

Empréstimos comuns de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 15.000,00;

Empréstimos rápidos de Cr\$ 1.500,00 para Cr\$ 2.000,00;

Auxílio natalidade de Cr\$ 500,00 para Cr\$ 700,00;

Empréstimos hospitalares de Cr \$25.000,00 para Cr\$ 35.000,00.

Mensalidade de Cr\$ 35,00 para 50,00.

Atualmente são os seguintes os beneficios prestados pela instituição :

Auxilio para luto - Cr\$ 15.000,00;

Auxilio funeral - Cr\$ 40.000,00, Cr\$ 50.000,00 e Cr\$ 60.000,00;

Empréstimos comuns — Cr\$ 25.000,00;

Empréstimos rápidos — Cr\$ 5.000,00;

Auxilio natalidade - Cr\$ 1.000,00;

Empréstimos hospitalares —Cr\$ 40.000,00;

Seguros: Capital — Cr\$ 1.900.000,00.

Mensalidade — Cr\$ 65,00.

A situação econômico-financeira da P.S.S.Ex está mais sólida e ampliada não só pelo aumento individual das contribuições mas também pelo aumento do número de contribuintes.

Sócios assistidos — de 9.000 para 20.000;

Inscritos na Carteira Funerária de 13.000 para 29.000;

Seguros de Vida de 25 para 12.000;

Capital de Cr\$ 9.600.563,20 para Cr\$ 25.294.820,90.

HISTÓRICO

a) da P.S.S.Ex. e finalidades

A Previdência dos Subtenentes e Sargentos do Exército é uma Associação Beneficente, de caráter facultativo, criada pelo Decreto n. 23.826, de 2 de fevereiro de 1934, sob a responsabilidade do Ministério da Guerra, visando atender às principais necessidades dos Subtenentes e Sargentos e dar-lhes a tranquilidade de uma sólida previdência, dirigindo a sua economia, sem ônus para o Tesouro Nacional.

b) de sua administração

A Administração da P S. S. Ex. é composta de uma Diretoria, Oficiais da Réserva ou Reformados, de livre nomeação e demissão do Ministro da Guerra. (Art. 2º do Dec. n. 23.826-934).

O seu Diretor, subordinado diretamente ao Ministro da Guerra, presta-lhe conta anualmente ou à comissão que o representa e mensalmente é publicada no "Boletim do Exército" a situação financeira da Instituição, (Art. 12 do Dec. n. 23.826-34 e Art. 14, § 1° do R-103).

c) do seu patrimônio

O patrimônio da P.S.S.Ex. é constituído:

- a) pelo conjunto dos bens de sua propriedade, móveis e imóveis e seus rendimentos;
- b) pelas mensalidades pagas, pelos seus assistidos;
- e) pelos juros de seus títulos e renda de seu capital;
- d) pelo seu fundo de reserva.

d) de seu quadro social

Poderão pertencer ao quadro social da P.S.S.Ex. os Subtenentes & Sargentos do Exército, que requererem seu ingresso ao diretor, os quais continuarão com êsse direito ao atingirem o Oficialato no Q. O. A. e Q. O. E. ou ainda, quando passarem para a reserva, ou reformados, desde que satisfaçam às exigências regulamentares (Art. 2º do R-103).

É permitido o ingresso em seu quadro social dos funcionários Civis do Ministério da Guerra e dos Servidores da Previdência. (Desp. Ministeriais de 16-7-943 e de 5-7-937).

INFORMAÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

Para melhores esclarecimentos dos benefícios que a P. S. S. Ex. proporciona aos seus assistidos e respectivos familiares, daremos uma orientação e finalidades de funcionamento das várias Carteiras, a saber:

- 1º) Hospitalização.
- 20) Assistência funerária.
 - a) Auxílio funeral.
 - b) Auxílio para luto.
- 3°) Auxílio natalidade.
- 4º) Auxílio financeiro.
 - a) Empréstimos rápidos.
 - b) Empréstimos comuns.
 - c) Empréstimos hospitalares.
- 5º) Pecúlios.
 - a) Seguros de Vida em Grupo.
 - b) Seguros de Acidentes Pessoais.
- 60) Assistência Jurídica.
- 7°) Depósitos em moeda corrente mediante juros.

1º) Hospitalização

(Portaria Ministerial de 10-6-934-Bol. Ex. n. 21 de 15-6-934 e Desp. Min. de 7-8-961 — N. E. de 10-8-61).

A Previdência mantém contratos com vários Estabelecimentos Hospitalares civis em todo Território Nacional, com a precípua finalidade de atender às pessoas de família de seus Assistidos nos casos de parto ou intervenções cirúrgicas.

As condições para os respectivos internamentos acham-se especificadas no contrato em poder da Previdência e à disposição dos interessados nos Estabelecimentos Hospitalares. As despesas realizadas e comprovadas serão pagas pela P. S. S. Ex. e até o limite de Cr\$ 40.000,00 e reembolsadas pelo assistido em 12 prestações mensais, acrescidas dos juros de 6 % ao ano.

A Previdência só se responsabiliza pela hospitalização realizada nos Estabelecimentos mantenedores de contratos com a nossa Instituição. São considerados familiares — a espôsa e filhos menores.

Relação dos Estabelecimentos Hospitalares que mantêm contrato com a Previdência:

No Estado da Guanabara:

1 — Beneficência de São Cristóvão — Rua Emancipação, 9 — São Cristóvão — Tel. 28-3476.

- Casa de Saúde Dr. Eloy Rua Haddock Lôbo, 369 Tijuca — Tel. 28-4546.
- 3 Casa de Saúde e Maternidade da Ilha do Governador Ilha do Governador.
- 4 La Casa de Saúde Santa Maria Rua das Laranjeiras, 72 Tels. 45-1515 25-4242.
- 5 Clínica São Jerônimo Rua Cândido Benício, 1.538 Jacarepaguá Tel. JPA. 825.
- 6 Casa de Saúde Santo Agostinho Rua Santa Alexandrina n. 667 — Rio Comprido.
- 7 Clínica de Acidentes e Pronto Socorro São Vitor S. A. Rua Barata Ribeiro, 540 Tel. 26-0488.

No Estado do Rio de Janeiro:

- 1 Casa de Saúde São José Rua Coronel Serrado, 688 São Gonçalo.
- 2 Hospital Santa Teresa Rua Paulino Afonso Petrópolis — Tels. 22-34 e 29-25.
- 3 Maternidade Imaculada Conceição (SESC) Rua General Pereira da Silva, 278 — Niterói.

No Estado de São Paulo:

- 1 Hospital Evangélico de Sorocaba Avenida General Carneiro, 475 — Sorocaba.
- 2 Hospital de Caridade São Vicente de Paulo Praça D. Pedro II, 228 Jundiaí.
- 3 Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba Pindamonhangaba.
- 4 Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Prêto.
- 5 Casa de Saúde de Campinas Campinas.
- 6 Hospital Santa Isabel Taubaté.

No Estado do Paraná:

- 1 Hospital São Lucas Rua Augusto Ribas, 81 Ponta Grossa.
- 2 Casa de Saúde São Vicente Avenida Vicente Machado, 401
 Curitiba.

- 3 Hospital da Cruz Vermelha Brasileira do Paraná Curitiba.
- 4 Hospital Bom Jesus Ponta Grossa.

No Estado de Santa Catarina:

- 1 Hospital Santa Catarina Rua Amazonas, 301 Blumenau.
- 2 Hospital Santo Antonio Blumenau.
- 3 Maternidade "Darcy Vargas" Joinville.
- 4 Hospital Municipal São José Joinville.

No Estado do Rio Grande do Sul:

- 1 Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete Alegrete.
- 2 Casa de Saúde Dr. Mário de Araújo Soc. Ltda. Bagé.
- 3 Hospital de Caridade e Beneficência de Cachoeira do Sul.
- 4 Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento Rua Manduca Rodrigues, 766.
- 5 Hospital de Clínicas Dr. Lazarroto Ltda. Avenida Assis Brasil, 1.616 — Pôrto Alegre.
- 6 Sociedade Beneficência Portuguêsa Rio Grande.
- 7 Hospital São Vicente de Paulo Rua Teixeira Soares, 808
 Passo Fundo.
- 8 Hospital Santa Cruz Santa Cruz do Sul.
- 9 Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis Ltda. Tucunduva Santa Rosa.
- 10 Sociedade Beneficente do Serviço de Assistência Médica Particular (SAMPAR) — Santa Maria.
- 11 Hospital Nossa Senhora de Lourdes Santo Angelo.
- 12 Santa Casa de Caridade de São Gabriel.
- 13 Hospital de Caridade de São Luiz Gonzaga.
- 14 Sanatório da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.
- 15 Hospital Nossa Senhora das Graças General Câmara.
- Hospital Dr. Del Mese Avenida Júlio de Castilho, 2.307
 Caxias do Sul.

- 17 Hospital Nossa Senhora de Fátima Caxias do Sul.
- 18 Hospital de Caridade Nossa Senhora de Pompéia Caxias do Sul.
- 19 Casa de Saúde e Maternidade Santo Antonio Uruguaiana.
- 20 Hospital São Vicente de Paula Cruz Alta.

No Estado de Minas Gerais:

- 1 Hospital São Sebastião Três Corações.
- 2 Hospital Felício Roxo Avenida Contôrno, 9.530 Belo Horizonte.
- 3 Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora Juiz de Fora.
- 4 Casa de Saúde e Maternidade de Juiz de Fora, S. A. Juiz de Fora.
- 5 Hospital Dr. João Felício S. A. Rua Dr. Almada Horta, 95
 Juiz de Fora.
- 6 Hospital Estadual "Samuel Libânio" Pouso Alegre.
- 7 Hospital Nossa Senhora das Mercês São João Del Rei.
- 8 Santa Casa de Misericórdia de Itajubá Itajubá.

No Estado do Mato Grosso:

- 1 Casa de Saúde Santa Maria Avenida Afonso Pena, 1.141
 Campo Grande.
- 2 Hospital São Luiz Cáceres.

No Estado de Sergipe :

- 1 Hospital Santa Isabel (Maternidade João Firpo) Aracaju.
- 2 Hospital de Cirurgia Avenida Desembargador Maynard, 74 Aracaju.

No Estado de Alagoas:

1 — Casa de Saúde e Maternidade "Lessa de Azevedo" — Maceió.

No Estado da Paraíba:

- 1 Casa de Saúde Frei Martinho João Pessoa.
- 2 Maternidade Cândida Vargas João Pessoa.

- 3 Maternidade Municipal de Campina Grande Campina Grande.
- 4 Hospital Pedro I (Bairro São José) Campina Grande.

No Estado do Rio Grande do Norte:

Sociedade de Assistência Hospitalar — Avenida Nilo Peçanha, 522 — Natal.

No Estado de Pernambuco:

- 1 Maternidade e Casa de Saúde Santa Rosa Avenida Caxangá, 1.650 — Recife.
- 2 Instituto de Obstetrícia do Dr. Freitas Lins Rua José de Alencar, 447 — Recife.
- 3 Hospital Tricentenário Olinda.

No Estado do Ceará:

1 — Pronto Socorro Particular — Avenida Duque de Caxias, 478 — Fortaleza.

No Estado da Bahia:

- 1 Maternidade Climério de Oliveira (Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia — por êsse motivo não efetivou contrato, mas está pronta a atender qualquer pedido da Previdência) — Salvador.
- 2 Hospital São José Ilhéus.

No Estado do Maranhão:

- 1 Santa Casa de Misericórdia do Maranhão São Luiz.
- 2 Associação de Assistência e Proteção à Infância São Luiz.
- 3 Hospital Português São Luiz.

No Estado do Pará:

- 1 Casa de Saúde Santa Clara Rua O. de Almeida, 247 Belém.
- 2 Hospital Belém Avenida Almirante Barroso, 852 Belém.

No Estado de Goiás:

1 — Hospital e Maternidade São Marcos — Rua Oito, 63 — Goiana.

2º) Assistência funerária

A criação desta Carteira teve como finalidade prestar um amparo ao Assistido ou pessoas de sua família na eventualidade dos respectivos óbitos.

a) Auxílio funeral — Portaria n. 2.218 de 5-6-62 — é facultado ao Assistido a inscrição na Carteira Mutuária a si e a qualquer parente, e contribuirá mensalmente, por pessoa inscrita, nas bases de Cr\$ 40.000,00, 50.000,00 e 60.000,00, com Cr\$ 40,00, Cr\$ 50,00 e Cr\$ 60,00, respectivamente.

A idade para inscrições fica limitada de 4 a 55 anos completos. Estes auxílios ficam limitados ao uso de direitos no seguinte:

- 1º) a metade (50%) se o inscrito houver completado um ano de inscrição na carteira;
 - 2º) Integral (100%) desde que complete o segundo ano.

Para a inscrição ou aumento do auxílio para os já inscritos é imprescindível o exame médico, exceto os da ativa, a prova de idade e demais prescrições regulamentares.

Aos Assistidos inscritos nas bases antigas, lhes é facultado o aumento do auxílio, observando-se o limtie de idade acima mencionado, e sujeitos a um prazo de carência fixado em 12 meses, ficando entretanto garantido o auxílio anterior. O pagamento dêsse benefício será efetuado tão logo seja apresentado o atestado de óbito, devidamente legalizado ou comunicação oficial feita pela Unidade, Estabelecimento ou Repartição Militar, por onde contribui o Assistido.

b) Auxílio para luto — Portaria n. 2.612 de 16-11-61 — êste auxílio pagar-se-á à família de todo assistido que venha a falecer, mesmo que não seja inscrito na Mutuária, na importância de Cr\$ 21.000,00 — direito êsse adquirido pelo simples ingresso em nossa Instituição, observando-se apenas uma carência de 12 a 24 meses, sendo concedido respectivamente 50 e 100% do total do benefício.

O pagamento será efetuado de modo análogo ao do auxílio funeral.

Ajuste firmado entre a Previdência e a Santa Casa de Misericódia do Rio de Janeiro, para funerais.

A P.S.S.Ex. firmou um ajuste com a Santa Casa de Misericórdia para funerais onde as partes interessadas (assistidos e familiares) serão atendidas em bases módicas, mediante a apresentação do atestado de óbito, ofício do Diretor dessa Previdência e eventualmente a carteira social.

30) Auxílio natalidade

(Desp. Min. de 18-8-1959)

No caso de nascimento de filho de Assistido, a Previdência pagará de seus cofres êste auxílio fixado de acôrdo com as possibilidade da Instituição, observado o prazo de carência de 12 meses.

Prazo de habilitação: será concedido o prazo de 90 dias a contar da data do nascimento.

O pagamento dêsse Auxílio será feito mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento, devidamente legalizada ou comunicação oficial feita pela Unidade onde sirva o assistido.

4º) Auxílio financeiro

A carteira de empréstimos — tem por finalidade atender pecuniàriamente aos Assistidos da Previdência através de empréstimos rápidos, comuns e hospitalares.

Empréstimo rápido — será concedido no início de cada mês e indenizado, integralmente, até o mês seguinte, cobrando-se juros de 1% ao mês. Para êste empréstimo o limite atual é de Cr\$ 4.000,00.

Empréstimo comum — será concedido para necessidades ocasionais e indenizado no máximo em 12 prestações mensais, vencendo juros de 1% ao mês pela Tabela Price.

Os empréstimos comuns só serão atendidos mediante prévio pedido de inscrição feito direta e pessoalmente na "Carteira de Empréstimos" da Previdência, recebendo o interessado, na ocasião, um cartão contendo data e número da respectiva inscrição, pelo qual será rigorosamente concedido o empréstimo, dentro das disponibilidades.

Havendo pedido de inscrição de Assistido do interior recebido por correspondência, será protocolado no momento da entrada na carteira, procedendo-se, a seguir, como foi relatado acima.

Aos Assistidos contemplados com o empréstimo, serão entregues (sete) ou remetidos (interior) os respectivos formulários para preenchimento e consequente averbação da consignação. Este empréstimo terá o limite de Cr\$ 20.000,00.

Empréstimo Hospitalar — será concedido para indenizar as hospitalizações dos familiares dos assistidos (parto e intervenções cirúrgicas) e indenizado em 12 prestações mensais em juros de 0,5% ao mês — Tabela Price. Este empréstimo terá o limite de Cr\$ 40.000,00.

5º) Pecúlio temporário

(Despacho Ministerial de 7-8-1961 — B. Ex. de 10-8-1961)

Como garantia dêste empréstimo o Assistido deverá estabelecer um "Pecúlio Temporário" no valor correspondente ao empréstimo. Sôbre o "Pecúlio Temporário" o Assistido pagará uma mensalidade, calculada em função da idade média dos Assistidos e base do valor do pecúlio.

As mensalidades do "Pecúlio Temporário" serão pagas mediante consignação em fôlha de vencimento, as quais serão automàticamente suspensas com o término do pagamento do respectivo empréstimo.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

A Previdência mantém um serviço jurídico, sob a direção de um advogado, cujos serviços profissionais são gratuitos com a seguinte finalidade:

- a) responder às consultas dos Assistidos e de suas famílias;
- b) promover, quando necessário, nas Repartições competentes, as habilitações de pensões dos herdeiros dos Assistidos;
- c) acompanhar os processos de inventários, criminais e quaisquer ações referentes aos Assistidos.

DEPÓSITOS EM MOEDA CORRENTE

(Portaria Ministerial n. 410, de 15-6-54 - "Diário Oficial" de 28-6-54)

A "Carteira de Depósitos" destina-se a receber de seus Assistidos, dos Militares, Funcionários Civis do Ministério da Guerra e respectivas famílias, mediante juros prèviamente fixados, o produto de suas economias.

CARTEIRA SOCIAL

Acha-se à disposição dos assistidos na Secretaria da Previdência a Carteira Social, mediante o pagamento de Cr\$ 40,00 e um retrato, tamanho 3 x 4.

BENEFICIOS PAGOS DURANTE O ANO DE 1962

	Cr\$
Auxílio funeral	2.517.000,00
Auxílio natalidade	351.500,00
Auxílio para luto	648.000,00
Empréstimos hospitalares	5.320.709,00
Empréstimos comuns	18.332.801,50
Empréstimos rápidos	55.744.100,00
Seguro de Vida	3.200.000,00
Serviço C/ AP	2.144.000,00
Soma	88.258.110,60
Número de assistidos	19.190
Inscritos na Assist Funerária	28.771

Prestigie a sua Previdência, inscrevendo-se como assistido e estará assim concorrendo para aumentar os benefícios por ela proporcionados, usufruindo, ainda, o seguinte:

Hospitalização — Auxílio financeiro — Auxílio natalidade — Auxílio funeral — Auxílio para luto — Pecúlios — Assistência Jurídica — Depósitos em moeda corrente, mediante juros.

Mensalidade Cr\$ 65,00



AB BOFORS

Bolors, Suécia

ARMAMENTOS - EXPLOSIVOS MILITARES E CIVIS AÇOS E PEÇAS FORJADAS

Representantes exclusivos no Brasil:

CIA. T. JANÉR, Comércio e Indústria

RIO DE JANEIRO — SÃO PAULO — PÔRTO ALEGRE — CURITIBA — BELO HORIZONTE — RECIFE — BELÉM — SALVI DOR — SANTOS — BRASÍLIA